

00100.162788/2018-56

02010210(2/50/E)



Junta-se ao processando do

PEC

nº 17, de 2017

Em 22/12/17

Sen. Paulo Paim

Salvador, 28 de dezembro de 2017.

Of. nº. 1.078/2017

Senhor Presidente,

Estou encaminhando a Vossa Excelência teor de Moção, aprovada em sessão ordinária realizada no dia 5 de dezembro último, cabendo sua iniciativa ao vereador **Silvio Humberto**.

“MOÇÃO N° 160/17

A Câmara Municipal de Salvador, Estado da Bahia, faz inserir nos seus anais, Moção de Apoio pela aprovação do Projeto de Emenda Constitucional nº 17/2017, que 'Acrescenta o artigo 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e revoga o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias', em tramitação no Senado Federal.

A aprovação da referida Proposta de Emenda à Constituição é de suma importância para a educação no Brasil, tendo em vista que a PEC visa ampliar a participação da União no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Dessa forma, tal proposição legislativa constitui uma ação concreta e eficaz em prol da educação no país, razão pela qual hipotecamos irrestrito apoio.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.”

No ensejo, expresso a Vossa Excelência elevado apreço e consideração.

Leonardo Prates
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
70165-900 – Zona Cívico-Administrativa
Brasília – DF
PRA/JCN

F-PL-056-00



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 21 de fevereiro de 2019.

Senhor Leonardo Prates, Presidente da Câmara Municipal de Salvador – BA,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Of. nº 1078/2017, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada à Proposta de Emenda à Constituição nº 17 de 2017, que *“Acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”*.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/129152>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

